

jornal APROFEM

ANO XXXII – Nº 176
JULHO/AGOSTO DE 2014

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES
E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR – CEP 01001-901 – SÃO PAULO/SP – TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) – PORTAL: www.aprofem.com.br

EDITORIAL Era de se esperar

“Tudo bem que São Paulo está em situação financeira difícil, com pouca capacidade de investir. Mas governar a maior cidade do país nunca foi fácil. Os paulistanos querem alguém à altura desse desafio.”

(Jornal Agora, 01/07/2014, A3).

O prefeito da Capital completa um ano e meio de mandato, sendo mal avaliado pelos paulistanos. Segundo pesquisa* recentemente divulgada, 47% dos entrevistados acham que ele vem fazendo um governo ruim ou péssimo, 37% acham regular e 15% consideram bom ou ótimo; e, numa escala de zero a dez, recebeu nota média 4,1.

A dívida impagável da cidade e as receitas provenientes da arrecadação do IPTU, não majoradas na proporção desejada pela Administração, são brandidas como as principais razões inibidoras do cumprimento das metas acenadas, enquanto candidato, pelo prefeito ora em exercício.

É revoltante presumir-se que o projeto de renegociação da dívida (reconheça-se, defendido pelo prefeito) está parado no Senado, por interesse e determinação do Governo Federal, que não pretende abrir mão dos repasses estaduais e municipais oriundos de dívidas com a União. Se aprovado, beneficiaria não só a cidade de São Paulo, mas também o Estado; em ano eleitoral, não há previsão de colocar o tema em pauta. Dessa forma, a dívida da Capital (que cresceu 15% somente nesta gestão e tem um valor atual aproximado de R\$ 67 bilhões) representa quase 190% das receitas correntes líquidas e fará com que o prefeito, em quem muitos votaram, inclusive pela sua presumível facilidade de trânsito e contatos no Governo Federal (onde fora Ministro da Educação), empenhe-se apenas na manutenção da cidade, sem capacidade de investimento e usando o argumento para desobrigar-se de valorizar o funcionalismo municipal, inclusive naquilo que a legislação prevê.

Os servidores municipais já sentiram os efeitos dessa conjuntura desfavorável: suas justas reivindicações, encaminhadas através das Entidades Representativas, têm sido recebidas com reticência e pouco avançou-se nas negociações até agora.

No Ensino Municipal, as conquistas sinalizadas foram fruto do movimento grevista tratado nesta edição do **Jornal APROFEM**, que poderia ter sido evitado pela Administração, desgastou os envolvidos e consumiu tempo e disposição preciosos em outras frentes.

Para contribuir com a eventual reversão dessa incômoda avaliação, todos esperamos do Governo Municipal mais disposição para o diálogo e para a negociação, na sua concepção plena; o confronto não deve interessar aos bem-intencionados.

(*) Pesquisa Datafolha realizada nos dias 15 e 16 de julho, ouvindo 1.047 pessoas. Margem de erro: três pontos percentuais, para mais ou para menos.

ENSINO MUNICIPAL Greve e Conquistas

Graças à atuação séria e persistente da **APROFEM** e do **SINPEEM** na busca constante por avanços qualitativos no Ensino Municipal, encabeçando o histórico movimento grevista de 41 dias, o Governo Municipal aquiesceu em modular a sua intransigência e retomar as negociações com as duas Entidades.

No dia 3 de junho passado, as presidências das duas Entidades foram chamadas para mais uma reunião de negociação. Nessa reunião surgiu uma proposta de acordo que, após detalhada discussão, ensejou a elaboração de uma minuta de Protocolo de Negociação entre as partes – Governo Municipal, **APROFEM** e **SINPEEM**.

Na mesma data, em Assembleia Conjunta realizada em frente à Câmara Municipal da Capital, os termos do Protocolo foram apresentados na sua íntegra aos

Profissionais presentes e, submetido à votação, foi o mesmo aprovado e aceito por expressiva maioria.

Na sequência, foram aprovados o encerramento da greve e a proposta de realização de nova assembleia, no caso de não ocorrer o cumprimento das cláusulas do Protocolo de Negociação.

A **APROFEM** avalia que o movimento conquistou avanços importantes dentre as reivindicações dos Profissionais de Educação, não só de natureza salarial, mas também de melhores condições de trabalho, saúde profissional e segurança. Destaca a postura das lideranças das duas Entidades que, atuando solidariamente e em condições muitas vezes adversas, priorizaram a manutenção da Unidade da categoria.

**Leia a íntegra do
Protocolo de Negociação, na página 3**

Proposta de remuneração por subsídio: vale a pena?

Em 10/05/2013, finalizando o processo de negociação da data-base daquele ano, foi formalizado um protocolo (não subscrito pela **APROFEM**, por entender a Entidade que o documento trazia itens potencialmente cerceadores de encaminhamento de futuras reivindicações salariais), contendo os pontos em que houve consenso entre o Governo e as Entidades signatárias desse documento.

A cláusula nona do protocolo assegurava que “A Prefeitura do Município de São Paulo dará início, imediatamente após a formalização do SINP, à discussão sobre as carreiras do funcionalismo público municipal em suas respectivas Mesas setoriais, visando promover, já em 2014, as reestruturações das carreiras da Saúde, de Nível Superior e da Guarda Civil Metropolitana, levando sempre em consideração, no debate sobre a reestruturação, a questão dos aposentados e pensionistas.” e ainda, no parágrafo único da mesma cláusula afirmava que “A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades signatárias do SINP estabelecerão um cronograma de reestruturação das demais carreiras.”

Decorridos quatro meses desse compromisso, o Governo, cedendo a pressões das entidades para dar início às negociações sobre as reestruturações de carreira, conforme pactuado, apresentou apenas uma

proposta da tabela de remuneração, para servidores de Nível Superior, através de **subsídio**.

De imediato, o conjunto de Entidades que participam das Mesas de Negociação assumiu seu posicionamento contrário a essa proposta (*), até porque o Governo apresentou apenas tabelas de remuneração, sem qualquer outro esclarecimento concreto sobre a íntegra da estrutura de carreiras, regras de acomodação etc.

A Administração, contudo, não se sensibilizou com a expressão de desagrado das entidades e prosseguiu insistindo nessa questão.

Em 2014, atendendo a solicitação do Fórum de Entidades, foi instalada a Mesa Setorial dos Especialistas, com o objetivo de discutir a reestruturação das carreiras de Nível Superior, cujas sínteses podem ser lidas no **Portal APROFEM**.

Desde então, temos registrado diversos pontos de discordância em relação ao que o Governo propõe, em especial:

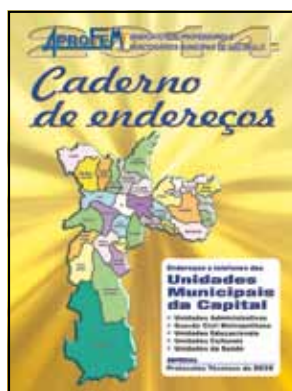
- ✓ remuneração por subsídio;
- ✓ falta de clareza na situação dos que não migram para as novas carreiras;
- ✓ critérios de migração que não respeitam a atual posição na carreira;

Continua na página 5

LANÇAMENTO: Caderno de endereços

A **APROFEM** editou o “**Caderno de Endereços**”, mais um fruto do seu pioneirismo na eficaz prestação de serviços aos seus representados, constituindo-se na mais completa, atualizada e unificada relação de Unidades Municipais da Capital.

Nesse material, são encontradas as Unidades Educacionais, Unidades de Saúde, Unidades Culturais, Unidades Administrativas e da Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura do Município de São Paulo, com os respectivos endereços e telefones. De maneira inédita, também foram inseridos os Protocolos Técnicos do DESS para a



concessão de Licenças Médicas, Acidente e Doença do Trabalho, de grande valia para o conhecimento do(a) servidor(a) e dos Profissionais de Saúde a que ele(a) acorre, quando necessário.

Cada filiado da **APROFEM** receberá o seu exemplar, pelos Correios, juntamente com esta edição do **Jornal APROFEM**. O novo filiado também receberá o seu.

Cada Unidade Municipal receberá um exemplar (a ser entregue pelas **Equipes de Assessoria da APROFEM**) para compor seu acervo e ser consultado, sempre que necessário.

NESTA EDIÇÃO

Assessoria Jurídica da APROFEM

Página 4

Ensino Municipal – Novos Pisos e
Previsão de Incorporação

Página 5

Regulamentada a Lei das
Duas Referências

Página 7

Diário Oficial da Cidade

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

DOC 28/05/2014

- *Progressão Funcional: Ano-Base 2013 / Exercício 2014 – Complementar*
Torna pública a lista complementar de Progressão Funcional, em função de títulos. PCCS Níveis: Básico, Médio e Superior; Níveis Médio e Superior da Saúde. (Págs. 24 a 27)
- *Promoção: Ano-Base 2013 / Exercício 2014 – Complementar*
Torna pública a lista complementar de Promoção, em função de títulos. PCCS Níveis: Básico e Médio; Nível Médio da Saúde. (Págs. 29 e 30)

DOC 29/05/2014

- *Decreto nº 55.163, de 28/05/2014*
Fica denominado CEI “Maria Aparecida Nascimento”, o CEI “Jardim Santo André I”, criado pelo Decreto nº 53.422, de 19/09/2012, vinculado à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)
- *Parecer CME nº 382/14*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEF “Vereador Antonio Sam- paio”, DRE Jaçanã/Tremembé, com vigência a partir de 2014. (Pág. 10)
- *Portaria Conjunta SEE/SME nº 1, de 28/05/2014*
Define parâmetros comuns à execução do programa de matrícula anteci- pada/chamada escolar/ano 2015, para o Ensino Fundamental, nas Escolas Públicas da Cidade de São Paulo. (Pág. 10)

DOC 30/05/2014

- *Coordenadoria do Orçamento*
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Educação – 2º Bimestre (Dados Provisórios de 01/01/2014 a 30/04/2014). (Pág. 5)
- *Coordenadoria do Orçamento*
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2º Bimestre (01/01/2014 a 30/04/2014). (Pág. 7)

DOC 31/05/2014

- *Portaria SME nº 3.210, de 30/05/2014*
Altera a Portaria SME nº 2.756, de 06/05/2013, que constitui Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo para os Cursos de Estudo para os Cursos de Pós-Graduação do Programa de Bolsas Riley Scholars – Universidade Anhembi Morumbi. (Pág. 11)

DOC 03/06/2014

- *Decreto nº 55.173, de 02/06/2014*
Fica criado o CEI “Parque dos Bancários”, localizado na Rua José Gabriel Nunez, s/nº, Distrito Sapoemba, vinculado à DRE São Mateus, da Secre- taria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Parecer CME nº 384/14*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEFM “Prof Derville Ale- gretti”, DRE Jaçanã/Tremembé, com vigência a partir de 2014. (Pág. 14)
- *Concurso Público – Edital de Abertura*
Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. (Pág. 67)

DOC 04/06/2014

- *Parecer CME nº 383/2014*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEFM “Rubens Paiva”, DRE São Mateus, com vigência a partir de 2014. (Pág. 10)
- *Parecer CME nº 387/2014*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEF “Presidente João Pinhei- ro”, DRE Penha, com vigência a partir de 2014. (Pág. 10)
- *Portaria SME nº 3.274, de 03/06/2014*
Dispõe sobre a reposição dos dias de ausência ao trabalho em decorrência de participação de servidores no movimento de paralisação que afetou as atividades das UEs e DREs, a partir de 23/04/14. (Pág. 10)
- *Comunicado SME nº 1.039, de 03/06/2014*
Normas e procedimentos para o apontamento da frequência do período de 23/04/2014 a 03/06/2014. (Pág. 29)

DOC 05/06/2014

- *Progressão Funcional – Listagem Definitiva*
Torna público a listagem definitiva da Progressão/Promoção Funcional Níveis Básico, Médio e Superior, ano-base 2013/exercício 2014. (Pág. 50)

DOC 06/06/2014

- *Lei nº 16.008, de 05/06/2014*
Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o Abono Comple- mentar devido aos Profissionais de Educação e das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação. (Pág. 1)
- *Parecer CME nº 388/14*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEF “Antonio Alves Veris- simo”, DRE Pirituba/Jaraguá, com vigência a partir de 2014. (Pág. 44)

DOC 07/06/2014

- *Portaria SMSU – G nº 051, de 06/06/2014*
Regula o procedimento de validação e apuração de pontos relativos à capacitação de funcionários municipais para fins de promoção por merecimento. (Pág. 3)
- *Lei nº 16.007, de 06/06/2014*
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, com a finalidade de incluir a Semana do Brincar Como Antigamente, a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de outubro, quando se comemora o Dia das Crianças. (Pág. 148)

DOC 12/06/2014

- *Concurso Público – Retificação do Edital de Abertura publicado no DOC de 03/06/2014*
Retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. (Pág. 33)

DOC 17/06/2014

- *Lei nº 16.012, de 16/06/2014*
Cria a Comissão da Memória e Verdade da PMSP. (Pág. 1)

DOC 18/06/2014

- *Portaria SME nº 3.430, de 17/06/2014*
Altera a Portaria SME nº 1.486, de 21/02/2014, que dispõe sobre a forma- ção do Comitê Municipal de Análise e Aprovação dos Programas de âmbi- to Federal sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre eles, o PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível, Escola Sustentável. (Pág. 7)

DOC 19/06/2014

- *Lei nº 16.014, de 18/06/2014*
Altera a Lei Municipal nº 15.020, de 29/10/2009, que dispõe sobre o Bolsa-Atleta da Cidade de São Paulo. (Pág. 1)
- *Portaria SEMPLA nº 104, de 18/06/2014*
Dispõe sobre a reposição dos dias de participação de servidores no movi- mento de paralisação que afetou as atividades nos dias 07, 14 e 27 de maio e durante a greve de 28 de maio a 11 de junho. (Pág. 13)
- *Portaria SME nº 3.439, de 18/06/2014*
Constitui o Grupo de Planejamento – GP objetivando a elaboração da Proposta Orçamentária para 2015, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 13)
- *Portaria SME nº 3.442, de 18/06/2014*
Institui nas DREs Comitê local de Acompanhamento, Análise e Aprova- ção dos Planos de Ação/Atendimento dos Programas de âmbito Federal sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, desenvolv- dos nas Unidades Educacionais. (Pág. 13)

DOC 27/06/2014

- *Portaria SMSU–Gab. nº 58, de 26/06/2014*
Regulamentar os procedimentos para a Doação Voluntária de Sangue entre os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. (Pág. 3)

DOC 28/06/2014

- *Portaria SME nº 3.553, de 27/06/2014*
Estabelece procedimento específico de designação para a função de Professor Regente de Sala de Apoio e Acompanhamento à Inclusão e Professor de Apoio e Acompanhamento Inclusão nos casos que especí- fica. (Pág. 12)
- *Portaria SME nº 3.560, de 27/06/2014*
Estabelece procedimentos para designação para a função de professor regente de classe/aulas nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBs e Unidades Polo da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 12)
- *Portaria Gab. da Superintendência – HSPM nº 56, de 27/06/2014*
Constitui Comissão de Análise de Óbitos do HSPM – como importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares. (Pág. 25)
- *Progressão Funcional*
Lista Definitiva da Progressão Funcional – Servidores dos Níveis Básico, Médio e Superior. Servidores dos Níveis Médio e Superior da Saúde. Exercício 2014, gerando efeitos pecuniários a partir de 01/06/2014. (Págs. 40 a 57)
- *Promoção – Exercício 2014*
Lista Definitiva Promoção – Quadro de Pessoal de Nível Básico – PCCS Lei nº 13.652/03 e Alterações – Cargo Agente de Apoio. (Pág. 64)
- *Promoção – Exercício 2014*
Lista Definitiva Promoção – Quadro de Pessoal de Nível Médio e de Nível Médio Saúde – PCCS. (Págs. 66 a 69)

“É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES.” (LEI Nº 8.989/79 - ART.178-XI)

• *Promoção por Antiguidade – Ano-Base 2013 / Exercício 2014*

Lista Definitiva Promoção por Antiguidade, gerando efeitos pecuniários a partir de 28/06/2014. (Pág. 70)

DOC 01/07/2014

- *Portaria DRE Penha nº 63, de 27/06/2014*
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Educacional da EMEI “Isa Silveira Leal”, Rua Joaquim Alves Diniz, 912, Ponte Rasa – CEP: 03679-020 – Telefone: 2049-2407. (Pág. 40)

DOC 02/07/2014

- *Portaria SME nº 3.617, de 01/07/2014*
Altera a Portaria nº 2.761, de 30/04/14, que dispõe sobre a adesão das Uni- dades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo aos pro- gramas educacionais de âmbito federal, sob a égide do “Programa Dinhei- ro Direto na Escola – PDDE”, que integrarão o “Programa Mais Educação – São Paulo”, instituído pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/2013. (Pág. 20)

DOC 03/07/2014

- *Portaria SME nº 3.637, de 02/07/2014*
Constitui Comissão Especial, responsável pela avaliação e seleção de livros das literaturas africanas e afrobrasileira que serão adquiridos para a realização das ações do projeto “Leituraço”, previstas para ocorrer durante o mês de novembro de 2014. (Pág. 8)
- *Portaria IPREM nº 011, de 02/07/2014*
Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de consolidar informações relativas ao controle da programação anual de férias dos servidores do Instituto, concernentes aos últimos 05 (cinco) exercícios, para efeito de adequação e cumprimento da legislação municipal em face do atual momento administrativo do IPREM. (Pág. 39)

DOC 04/07/2014

- *Portaria SME nº 3.686, de 03/07/2014*
Dispõe sobre a Escolha/Atribuição de aulas do Ensino Fundamental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, Etapas Complementar e Final, para o 2º Semestre de 2014. (Pág. 19)
- *Comunicado SME nº 1.106, de 03/07/2014*
Divulga o cronograma de Escolha/Atribuição de aulas do Ensino Fun- damental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, Etapas Complementar e Final, para o 2º semestre de 2014. (Pág.39)

DOC 08/07/2014

- *Retificação da Revalidação do Despacho de Homologação nº 42, de 23/11/2013, Publicado no DOC de 19/02/2014, página 38*
Leia-se como segue e não como constou: Avaliação: Fará jus ao certi- ficado o participante que atender às seguintes condições: ser filiado à APROFEM; estar devidamente inscrito no curso; ter 80% de frequência e obtiver aproveitamento suficiente (S) na avaliação. (Pág. 28)

DOC 09/07/2014

- *Comunicado SME nº 1.125, de 08/07/2014*
Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Trabalho / Metas SME. (Pág. 16)
- *Comunicados SME nº 1.127 e nº 1.128, de 08/07/2014*
Dispõe sobre Atualização de Dados Cadastrais dos Alunos e das Unidades Educacionais no Sistema EOL. (Pág. 16)

DOC 12/07/2014

- *Portaria SMS–G nº 1.315, de 11/07/2014*
Cria Grupo de Trabalho para definir no âmbito do Município de São Paulo os estabelecimentos assistenciais de saúde de referência para atendimento de pessoas que se expuseram a material biológico em face da ocorrência de acidente de trabalho, de exposição sexual e de violência sexual. (Pág.29)
- *Portaria SMS–G nº 1.336, de 11/07/2014*
As Unidades de Saúde instaladas no Município de São Paulo, responsáveis pelo diagnóstico e tratamento dos casos de câncer, estão obrigadas a dis- ponibilizar ao Registro de Câncer de São Paulo as informações referentes aos casos de câncer dos residentes no Município de São Paulo, de acordo com a Ficha de Coleta utilizada pelo RCSP. (Pág.29)

DOC 15/07/2014

- *Decreto nº 55.290, de 14/07/2014*
Estabelece, em caráter excepcional e por tempo determinado, forma e condições específicas para a concessão, aos servidores municipais, da licença prevista no artigo 138, inciso I, da Lei nº 8.989, de 29/10/1979, quando recomendada por médico no Hospital do Servidor Público Muni- cipal – HSPM. (Pág.3)
- *Comunicado SME nº 1.176, de 14/07/2014*
Inscrições de servidores interessados em participar do processo seletivo para a função de Secretário Acadêmico dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil. (Pág.37)
- *SME – 2014-0.159.411-1 – Edital de Chamamento Público*
Autoriza a publicação do Edital de Chamamento Público, para credencia- mento de propostas visando à execução do projeto “Olimpíadas Estudan- tis, InterCEUs e Paralimpíadas”. (Pág.53)

DOC 17/07/2014

- *Parecer CME nº 392/14*
Aprova-se o Regimento Educacional da EMEF – CEU EMEF “Jaguaré”, com vigência a partir de 2014. (Pág. 12)
- *Lei nº 16.032, de 14/07/2014*
Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19/07/2007, com a seguinte redação: “7 de novembro: o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado com o objetivo de disseminar e imple- mentar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva da infância;” (Pág. 86)

- *Lei nº 16.043, de 14/07/2014*
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir a Semana Educativa de Combate aos Crimes de Internet, a ser comemorada anualmente na primeira semana de novembro. (Pág. 87)
- *Lei nº 16.044, de 14/07/2014*
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir a Corrida e Caminhada contra o Crack e outras drogas. (Pág. 87)

DOC 18/07/2014

- *Decreto nº 55.309, de 17/07/2014*
Regulamenta a Lei nº 15.960, de 8/01/2014, que institui o Serviço de As- sistência Psicológica ao Estudante na Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)
- *Orientação Normativa SEMPLA nº 02/2014*
Altera a redação do item 3 da Orientação Normativa nº 02/SMA/1994. (Indenização por férias não gozadas). (Pág. 4)
- *Portaria SME nº 4.000, de 17/07/2014*
Altera a Portaria SME nº 6.941, de 19/11/2013, que dispõe sobre a aqui- sição e distribuição dos Kits de Materiais Escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 12)

DOC 19/07/2014

- *Lei nº 16.046, de 18/07/2014*
O Auditório Ibirapuera, oficializado e denominado pelo Decreto nº 45.601, de 13/12/2004, passa a denominar-se Auditório Ibirapuera – Oscar Niemeyer. (Pág. 1)
- *Lei nº 16.047, de 18/07/2014*
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015. (Pág. 1)
- *Decreto nº 55.310, de 18/07/2014*
Regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do Magisté- rio Municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profis- sionais de Educação – QPE, pela Lei nº 15.963, de 15/01/2014. (Pág. 14)

DOC 23/07/2014

- *Decreto nº 55.320, de 22/07/2014 – Executivo*
Confere nova redação ao inciso III do artigo 8º e revoga o § 4º do artigo 3º, ambos do Decreto nº 54.949, de 21/03/2014, que regulamenta a Lei nº 15.939, de 23/12/2013, a qual dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros, negras ou afrodescendentes no serviço público municipal, em cargos de provimento efetivo e em comissão. (Pág. 1)

DOC 24/07/2014

- *Decreto nº 55.324, de 23/07/2014*
Regulamenta a Lei nº 15.994, de 22 de abril de 2014, que institui o Pro- grama para a Valorização de Iniciativas Esportivas – Vai do Esporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 55.325, de 23/07/2014*
Institui o Comitê Intersecretarial de Articulação Governamental da Polí- tica Municipal de Participação Social. (Pág. 1)
- *Proc: TC 1.136/14-98 (Ata da 2.749ª Sessão Extraordinária)*
Relatório sobre as Contas do Prefeito – Exercício de 2013. (Pág. 100)

DOC 25/07/2014

- *Decreto nº 55.326, de 24/07/2014*
Criação do CIEJA – Iguatemi I, localizado na Av. Ragueb Chohfi, s/nº, Distrito de Iguatemi, vinculado à DRE de São Mateus, da SME. (Pág. 1)
- *Portaria nº 164/2014-SEMPLA*
Dispõe sobre a reposição dos dias de participação de servidores no movi- mento de greve que afetou as atividades entre os dias 12 e 18 de julho de 2014. (Pág. 10)
- *Cursos gratuitos de Especialização pela Universidade Aberta do Brasil – UAB*
Inscrições abertas para cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modality- de Educação a Distância. (Pág. 11)

DOC 29/07/2014

- *Parecer CME nº 395/14*
Consulta sobre encerramento de semestre letivo – dias de efetivo trabalho educacional da EJA. (Pág. 10)
- *Portaria SME nº 4.255, de 28/07/2014*
Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, do Centro de Educação Infantil – CEI e do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola apresentados, que evidenciam estar em condições para o pleno funcionamento e com o Regimento Escolar devidamente aprovado pelo órgão responsável. (Pág. 10)
- *Portaria SME nº 4.256, de 28/07/2014*
Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil – CEI, relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ele apresentado, que evidencia estar em condições para o pleno funcionamento e com o Regimento Esco- lar devidamente aprovado pelo órgão responsável. (Pág. 10)

DOC 30/07/2014

- *Decreto nº 55.348, de 29/07/2014*
Introduz normas complementares ao Decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais da Educação, conforme previsto na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008. (Pág. 1)
- *Demonstrativo das Receitas e Despesas com Educação – PMSP 3º bimestre (Dados Provisórios 01/01 a 03/06/2014).* (Pág. 6)



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR – CEP 01001-901 – SÃO PAULO
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) – HOME PAGE: www.aprofem.com.br

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb 12.359

OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T.Ribeiro/JS Comunicação
Tiragem: 67.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita



SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981
Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Telefone/Fax: 3292-5500 (sistema sequencial) – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR	VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN	TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA	1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI
ELAINE HEZNE BIANCO – JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MOTTA

II - DOCENTES

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

MARCIA NUNES TORRES – MONIKA GIZELA PILLAT
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTES:
BENILDE SILVA	MARILENA BONOCHI VISENTIM
JOÃO LOPES DE MACEDO	MARILIA DA CUNHA REBELO
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL	OTÍLIA CHAVES DE MELO SILVA

Permutas / Ofertas

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade dos interessados

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, horário das 11h às 15h, EMEI “Batista Cepelos” (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para EMEI, EJA ou CIEJA da DRE Ipiranga, no período da manhã ou da noite. Contatos: Priscilla Santos Boschini. Tels: 94800-2838, 95463-8383 (TIM) e 99688-8066. *E-mail:* priscillaboschini@yahoo.com.br.

Agente Escolar, horário das 7h às 15h30, EMEI “Gabriel Prestes” (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para CEI, EMEI, EMEF ou EMEFM das DREs Ipiranga, Freguesia do Ó/Brasília, Santo Amaro, Penha ou Butantã. Contatos: Maria Alice Paulino. Tel: 98722-5484. *E-mail:* mariaalicepaulino@gmail.com.

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 18h30 às 7h (12 x 36), EMEI “Dr. Carlos Eduardo de Camargo Aranha” (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para CEI, EMEI ou EMEF das DREs Guaianases, Itaquera, Penha ou Ipiranga. Contatos: Roberto de Moraes. Tels: 95316-2114 e 5678-8240 (recados com dona Judith, à noite).

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 22h às 6h30, EMEI “Maria Quitéria” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para CEI, EMEI ou EMEF da DRE São Miguel Paulista, no horário da manhã das 6h à 14h, com folga no fim de semana. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tel: 96658-5643 (OI). *E-mail:* horaciobueno@bol.com.br.

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 18h30 às 6h30, EMEI “Bertha Lutz” (DRE Freguesia do Ó/Brasília), **deseja permutar** para CEI, EMEI, EMEF, CIEJA ou EMEFM das DREs Freguesia do Ó/Brasília, Pirituba/Jaraguá ou Penha, para horário diurno. Contatos: Salomão Joaquim Ferreira. Tels: 99257-1979 e 98713-3361. *E-mail:* salojaquimf@gmail.com.

VAGAS PARA PROFESSORES DE ENS. FUND. I

O CIEJA Santo Amaro – EJA, informa que duas turmas encontram-se sem Professor Fund. I em sua Unidade: Trinta (30) aulas das 7h30 às 12h15 – alfabetização – adultos Módulo I; Trinta (30) aulas das 17h30 às 22h15 – alfabetização continuidade – Módulo II; JEIF nas 3ª feiras das 13h00: às 16h00; JEIF nas 5ª feiras das 14h20 às 17h20.

Solicitação da Coordenadoria Geral da Unidade, recebida em 11/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO Nº 02/2014,de 03 de junho de 2014

Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com os sindicatos representantes dos servidores da Educação do Município de São Paulo.

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela bancada da Administração Municipal do Sistema de Negociação Permanente – SINP, o SINPEEM (Sindicato dos Profissionais em Educação do Ensino Municipal de São Paulo) e a APROFEM (Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo), nos termos da negociação extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2014, por ocasião da greve das referidas entidades, acordam que:

CONSIDERANDO:

I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;

II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;

III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estabelecerá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como instituirá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;

IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;

V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais da Educação na data-base de 2014;

VI. que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação referente aos demais pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o governo enviará à Câmara Municipal, até 04 de junho de 2014, um substitutivo ao PL 235/2014 dispondo sobre a aplicação de 15,38% sobre as Escalas de Padrões de Vencimentos dos profissionais de

educação, ativos e aposentados, nos seguintes termos:

- 5,54% em 1º de maio de 2015;
- 3,74% em 1º de maio de 2016;
- 5,39% em 1º de novembro de 2016.

§1º os percentuais acima se aplicam aos aposentados e pensionistas, observada a legislação pertinente;

§2º estes reajustes garantem a efetivação da incorporação, até o final da atual gestão, do Abono Complementar instituído pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.709, de 3 de abril de 2008, nº 15.215, de 25 de junho de 2010, e nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, e cujos limites fixados ficam reajustados em 15,38% a partir de 1º de maio de 2014, tal como disposto no PL 235/2014.

§3º ficam absorvidos nos reajustes aqui propostos os reajustes concedidos nos exercícios de 2014 a 2016 em cumprimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.303, de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: a reposição dos dias/aulas previstos no calendário escolar, e não efetivados em decorrência do movimento de paralisação, obedecerá a planos elaborados pelas unidades educacionais, que deverão ser aprovados pelos Conselhos de Escola/CEI até o dia 09 de junho de 2014 e homologados pelas Diretorias Regionais até o dia 11 de junho de 2014, respeitadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Imediatamente após a aprovação e homologação dos referidos planos, as Diretorias Regionais de Educação tratarão das ausências na seguinte conformidade:

I. os descontos salariais efetuados, decorrentes das ausências, serão imediatamente estornados, com o correspondente pagamento, mediante o compromisso de reposição das aulas/dias não trabalhadas e segundo o plano de reposição das unidades educacionais;

II. as ausências decorrentes do movimento de paralisação registradas nos livros de ponto, mas ainda não apontadas nas folhas individuais de frequência (FFIs), serão consideradas como de efetivo exercício na medida em que forem sendo realizadas as reposições das aulas/dias não dadas, de acordo com o plano de reposição das unidades educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: o governo publicará, até o dia 31 de julho de 2014, o Decreto que regulamenta a Lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014, que acrescenta referências à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE.

CLÁUSULA QUARTA: conforme acordado na Mesa Setorial de Negociação, o governo publicou o Decreto com os novos critérios do PDE, minimizando ainda mais o peso das ausências por motivos de saúde (que em 2013 já tinham sido minimizadas, com a adoção de um peso de 0,1,

e agora terão peso de 0,01), e implantando um novo critério de escalonamento das faltas (abonadas, justificadas ou injustificadas), no qual as 4 primeiras faltas do servidor não serão contabilizadas para efeitos de cálculo do valor do PDE.

§1º Para o ano de 2014, o servidor receberá o pagamento da 1ª parcela do PDE, a título de adiantamento, no mês de junho. O valor do PDE será de R\$ 2.400,00;

§2º Para o ano de 2015, o governo já está estudando como adaptar o sistema de tal forma que o servidor possa fazer a opção pelo recebimento, ou não, do adiantamento da 1ª parcela do PDE.

CLÁUSULA QUINTA: o governo retomará, no âmbito da Mesa Setorial de Negociação do SINP, o debate acerca do intervalo de 15 minutos nos CEIs, de forma a produzir uma portaria sobre a matéria até o mês de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEXTA: o governo se compromete a retomar, no âmbito da Mesa Setorial de Negociação do SINP, o debate acerca do aperfeiçoamento necessário à implantação do Sistema de Gestão Pedagógica (SGP).

CLÁUSULA SÉTIMA: o governo assume o compromisso de que as mudanças promovidas pelos artigos 3º a 7º da Lei nº 15.963/2014, que alteram dispositivos da Lei nº 13.245/2001, que define as despesas que poderão ser consideradas no computo do percentual das receitas destinado à Educação, não resultarão em quaisquer perdas de direitos e/ou vantagens dos aposentados e pensionistas.

CLÁUSULA OITAVA: o governo se compromete com a retomada, em até 60 dias, do calendário mensal de reuniões da Mesa Setorial de Educação para fins de tratamento das pautas reivindicatórias relativas às condições de trabalho, direitos funcionais, organização do ensino, funcionamento das escolas, saúde do profissional de educação e segurança nas escolas.

CLÁUSULA NONA: todas as propostas aqui apresentadas estão condicionadas à imediata interrupção do movimento paredista a partir da presente data, ficando reservado à Administração o direito de retirada das propostas ora elencadas em caso de continuidade da greve.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

APROFEM

Prof. Ismael Nery Palhares Junior – Presidente

SINPEEM

Prof. Cláudio Fonseca – Presidente

SEMPLA

Assessoria de Relações do Trabalho

Nota do Redator: O Governo Municipal publicou, no DOC de 19/07/2014, o Decreto que regulamenta a Lei nº 15.963/2014 (Lei das Duas Referências), cumprindo a Cláusula Terceira do Protocolo de Negociação. Esta observação não representa concordância da APROFEM com os dispositivos do mencionado Decreto, publicado na íntegra na página 7 desta edição do **Jornal APROFEM**.

HSPM: o que a APROFEM defende?

O **Jornal APROFEM**, edição jan-fev/2014, trouxe em seu Editorial – *Hospital do Servidor Público Municipal-HSPM* (“O bode na sala”) –, importantes e esclarecedoras informações sobre declarações dos responsáveis pela Autarquia, de que o Governo Municipal pretende reinstaurar o desconto obrigatório mensal, no holerite dos usuários.

Visando dirimir dúvidas quanto à posição da APROFEM nesse cenário, destacamos alguns itens desse esclarecedor editorial, cuja leitura recomendamos a quem se vir assaltado por informações maledicentes, oportunistas e mal-intencionadas: “[...]

✓ A APROFEM, ao longo das gestões passadas e no decurso da atual, apresentou inúmeras sugestões para reverter o péssimo atendimento do HSPM. A Entidade entende que o tratamento de tema tão delicado e relevante deve ocorrer no âmbito da Mesa Central de Negociação (SINP), onde reiterará o seguinte encaminhamento: 1- Que o Governo Municipal concretize, previamente, a recuperação total do HSPM em termos de prédio, instalações, equipamentos e pessoal, sem nenhum ônus para os servidores; 2- Que o Governo Municipal documente a garantia de atendimento digno, amplo e com presteza, exclusivo aos servidores e dependentes, no HSPM e, também, de forma descentralizada (se inevitável o atendimento à população, que se assegure o mesmo em Pronto Socorro separado e com garantia de ressarcimento pelo SUS);

✓ Que o conjunto do funcionalismo municipal (servidores ativos, aposentados e pensionistas), conhecendo o efetivo atendimento dos itens anteriores, participe de consulta para saber do seu interesse em contribuir;

✓ Ocorrida dessa forma, transparente e escoreita, a APROFEM respeitará e apoiará a manifestação que se revelar majoritária, legítima porque oriunda dos donos de fato do HSPM: os Servidores Públicos Municipais. [...]”

A atuação da APROFEM, ao longo de mais de três décadas de existência, tem sido marcada por incansável luta, nas mais diferentes frentes, em defesa dos interesses dos servidores públicos municipais de São Paulo, mormente de seus filiados. *Independência e apartidarismo*, princípios basilares da APROFEM, têm pautado igualmente suas ações no Conselho Gestor do HSPM.

Eleições na APROFEM

Em eleição realizada no dia 6 de junho passado, sem que o Governo Municipal atendesse à solicitação de dispensa de ponto para os filiados participantes, foi eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal incumbidos de gerir os destinos da APROFEM no triênio 2015-2018.

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

SECRETÁRIO GERAL: ELIANA DE GODOY SECULIN

1º SECRETÁRIO: ANTONIO BRAGA

2º SECRETÁRIO: ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM

VICE-PRESIDENTE: MARGARIDA PRADO GENOFRE

TESOUREIRO GERAL: YOSHIMI TAKIUCHI

1º TESOUREIRO: LEILA MARTINEZ SOUTO

2º TESOUREIRO: REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

I - DEPARTAMENTO DE GESTORES/ESPECIALISTAS:

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO

JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MOTTA

II - DEPARTAMENTO DE DOCENTES:

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA

DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

HÉRCULES RODRIGUES – MONIKA GIZELA PILLAT REIS

PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA

JOÃO LOPES DE MACEDO

JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL

MEMBROS SUPLENTES:

CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS

REGIANE BORGES DA SILVA

SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

Assessoria Jurídica da APROFEM

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 290, 10º andar, conj. 105, Bela Vista, nas proximidades da esquina com a Rua Maria Paula, próximo ao metrô Sé.
Telefones: 3214-6505 / 3120-2774 / 3105-7377 / 3105-7547 / 3214-6449.

✓ Ação Civil Coletiva – Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais

A APROFEM ingressou com ação coletiva (Processo 0032171.94.2013.8.26.0053 – 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo), visando a recomposição das perdas inflacionárias que, desde 2003, de acordo com a evolução acumulada do IPC-FIPE, somam 62,08%.

A ação foi julgada improcedente em 1ª Instância, sem sequer ter sido a Municipalidade citada para respondê-la. O juiz entendeu que a pleiteada Revisão Anual, de que cuida a norma constitucional, necessita de lei específica a ser editada exclusivamente pelo Prefeito da Capital.

Após a publicação, a APROFEM já preparou o Recurso de Apelação, levando toda a discussão para o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando reverter essa decisão totalmente divorciada dos comandos legais existentes.

Ainda sobre esta questão (perdas inflacionárias), foi deferida no STF, pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, a admissão da APROFEM para participação no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 565.089-8 – Tema de Repercussão Geral nº 019. O processo aguarda pauta para julgamento, sem data definida.

✓ Amicus RE 565.089 (Reposição do Poder Aquisitivo)

O referido recurso aguarda julgamento, no STF, sem data definida.

O caso refere-se à Ação Proposta por um grupo de servidores estaduais, postulando o recálculo de seus vencimentos, com base no IGP-M, índice que melhor reflete o poder de compra da moeda, vez que o Estado de São Paulo não enviou projeto de lei que contemplasse a revisão anual dos vencimentos daqueles servidores.

Para o caso dos servidores municipais, embora o representante do Executivo houvesse encaminhado tais projetos de lei, todos os reajustes conferidos foram meramente simbólicos, o que resultou em grandes perdas aos vencimentos e proventos dos servidores municipais.

Já houve manifestação do Ministro Marco Aurélio de Mello, em junho de 2013, no sentido de entender pela repercussão geral da questão, uma vez que a matéria em debate discute o direito de indenização dos servidores públicos, ante a inobservância da cláusula de reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, previsto no inciso X, do artigo 37, da Carta da República.

Não há previsão para o julgamento.

No momento, após o voto-vista proferido pela Ministra Carmem Lucia, acompanhando o Relator, conhecendo e provendo o recurso, pediu vista o Ministro Teori Zavascki.

✓ Ação Coletiva dos 81%

Procedente em 2ª Instância para aplicação de índice de 25,32%. Houve recurso da PMSP e da APROFEM (insatisfação pelo índice concedido).

Aguardando julgamento de Agravo no STF – 3ª Instância.

Todavia, daremos início à execução provisória do índice de 25,32%. Somente para os filiados que não foram contemplados com o referido índice em outras ações. Informamos que, como se trata de ação coletiva, o servidor poderá promover a execução individual por intermédio da contratação de advogado de sua escolha, se assim o desejar.

No entanto, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Assessoria Jurídica.

✓ Ação Coletiva pela retirada, do site “de olho nas contas” da PMSP, dos nomes dos filiados da APROFEM

Aguarda julgamento no STF – 3ª Instância. Fomos vitoriosos nas instâncias anteriores, tendo sido atribuída a Repercussão Geral ao caso, o que garante um julgamento pelo STF.

Estamos tomando as providências nos autos visando garantir a extensão deste direito aos que se filiaram após o ingresso da ação (16/06/2009).

O recurso proposto pela Prefeitura para tentar reverter a decisão que lhe foi desfavorável encontra-se sobrestado desde 20/01/2014, até o julgamento do tema 483 no Recurso Extraordinário 652.777.

✓ Amicus Are 652.777 (Divulgação dos nomes e vencimentos dos servidores)

No STF, o Ministro Relator à época (Ayres Brito) reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, em que foram divulgados, sem permissão da lei municipal, os nomes dos servidores vinculados aos seus vencimentos.

Como o entendimento firmado não reafirmou a jurisprudência dominante, a questão será submetida ao Plenário. O atual relator, Ministro Teori Zavascki, ainda está recebendo petições para o ingresso de entidades cuja violação semelhante tenha ocorrido por todo o território nacional. No momento, não há previsão para o julgamento.

Dos dez ministros, cinco já votaram pela existência da repercussão geral do tema.

✓ Ação do Quinquênio e Sexta-Parte

Visando garantir que tais vantagens incidam sobre a totalidade dos vencimentos/proventos dos servidores.

A Municipalidade contestou e a APROFEM apresentou sua réplica, refutando todos os argumentos ali lançados.

Em decisão intermediária, o Juiz determinou a juntada da listagem dos filiados, com o que não concordamos e interpusemos recurso dessa decisão. Determinou-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação sobre a pertinência desta exigência.

O processo encontra-se com o Juiz de 1ª Instância, para julgamento, desde 03/07/2014.

✓ Férias Coletivas na Educação Infantil

Publicado o acórdão que negou o direito às férias coletivas e aos recessos aos servidores da Educação Infantil. A APROFEM, na qualidade de assistente processual da PMSP, está atuando em conjunto com a Procuradoria e outras entidades, recorrendo para a instância superior.

Os últimos embargos de declaração, opostos pela Municipalidade em defesa do Recesso e das Férias coletivas, foram indeferidos pelo Tribunal de Justiça.

Aguardamos o julgamento dos Recursos Extraordinários interpostos pela APROFEM junto ao STF e ao STJ. Ainda não há data marcada para o julgamento de ambos.

✓ Declaração de Bens dos Servidores Públicos – Risco à Inviolabilidade das Informações Patrimoniais

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva (Proc. 30703-95.2013.8.26.0053 – 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo) contra a aplicação do Decreto Municipal nº 53.929/13, exigindo que servidores públicos municipais e ingressantes no serviço público e seus dependentes apresentem declaração anual de bens para a Prefeitura da Capital, que custodiará as informações na PRODAM.

Houve julgamento do Agravo interposto pela APROFEM contra a decisão que indeferiu a liminar pleiteada, no qual o Tribunal entendeu ser direito da Administração fiscalizar os bens de servidores e familiares. A APROFEM aguardará o julgamento do mérito da ação principal. Paralelamente, foi expedido mandado de citação para a Prefeitura contestar a ação.

✓ Profissionais de Educação Física – Registro no CREF

A APROFEM requereu seu ingresso na ação movida pelo CREF contra a PMSP, exigindo registro para os Profissionais de Educação Física. (Proc. 0000239-95.2012.4.03.6100).

Os autos encontram-se aguardando decisão de Agravo de Instrumento para avaliação do pedido de ingresso da APROFEM, que se manifestou totalmente contra a exigência do registro.

Os autos encontram-se conclusos com o desembargador federal, para apreciação do Agravo.

✓ Precatórios Judiciais

ADI 4357 – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Acordos de Precatórios

A APROFEM peticionou na ADI 4357 (MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO SOBRE OS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS – EC 62), ao Ministro do STF, Luiz Fux, requerendo a modulação dos efeitos da decisão para assegurar que as pessoas que fizeram o acordo de 50% para recebimento de seus precatórios tenham o direito de receber o saldo remanescente, além de requerer a diminuição do prazo para a sua quitação, conforme proposta do próprio Ministro.

O julgamento deveria ter acontecido no dia 12/03/14, contudo, dado o volume da pauta do STF, foi adiado sem data prevista.

A mudança nas regras de precatórios deve diminuir o prazo para pagamento e determinar a nova forma de quitação das dívidas determinadas por sentenças judiciais, pronunciando-se quanto à validade dos acordos já firmados pelos servidores públicos.

A nova forma de pagamento de precatórios deverá estabelecer um prazo intermediário entre a regra antiga (15 anos), proibida no ano passado e a proposta do relator do processo, Ministro Luiz Fux, de cinco anos. No ano passado, durante o julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), o STF suspendeu a vigência do chamado “regime especial” de pagamentos dos precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62. A regra determinava que estados e municípios poderiam parcelar o pagamento de suas dívidas em até 15 anos, com juros entre 1% e 2%, bem como realizar acordos.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entidade que ingressou com a ação contra o parcelamento das dívidas dos Estados em período maior que cinco anos, acredita que a dívida dos Estados com precatórios deva chegar a R\$ 130 bilhões.

Espera-se, ainda, a confirmação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial), já indicado na decisão para correção dos referidos títulos e referendado pelo Congresso Nacional.

A ação aguarda a manifestação do voto-vista requerido pelo Ministro Dias Toffoli, desde 19/03/2014, que deverá se pronunciar sobre requerimento formulado por um advogado, datado de 23/05/2014, referente à modulação dos efeitos sobre o critério de juros e correção monetária a serem adotados, e a problemática que envolve os tribunais de alguns estados, que suspenderam os pagamentos até que decisão definitiva sobre o tema seja editada.

✓ Aposentadoria Especial para Readaptados

A ação foi julgada parcialmente procedente, reconhecendo o direito à aposentadoria especial apenas para os Professores readaptados em atividade de Direção, Coordenação e Assessoramento Pedagógico. A APROFEM recorreu, buscando estender os efeitos da decisão para os professores readaptados fora destas funções. O Recurso ainda não foi julgado pelo Tribunal de Justiça.

✓ URV – Ação Coletiva

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva, requerendo a conversão dos padrões de vencimento expressos em Cruzeiros Reais nos comprovantes de pagamento dos seus filiados, para o equivalente em URV de 1º de março de 1994, nos moldes do estabelecido pelo Artigo 22 da Lei nº 8.880/94, apostilando a referida conversão nos prontuários, bem como os reflexos da conversão em todas as vantagens pessoais.

Requeru, também, o recálculo e aplicação dos índices referentes às diferenças apuradas de 12,47% para o mês de março de 1994; 9,92% para o mês de abril de 1994; 12,35% para o mês de maio de 1994 e 14,34% para o mês de junho de 1994, incorporando-se ao padrão dos vencimentos, a partir de 1º de julho de 1994, o percentual total de 49,08%, com apuração das diferenças mensais a serem pagas, inclusive os reflexos sobre todas as vantagens pessoais.

A ação foi julgada improcedente em primeira instância e a APROFEM recorreu ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Todavia, o STF já se manifestou em caso semelhante, no sentido da obrigatoriedade do Município cumprir a legislação federal. Dada a repercussão geral da matéria, entendemos que a referida decisão vinculará os demais processos.

O mandado de citação para a Prefeitura de São Paulo se manifestar já foi expedido. Após a manifestação da PMSP, o processo seguirá para julgamento no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Proposta de remuneração por subsídio: vale a pena?

Continuação da 1ª página

- ✓ aposentados, ainda que com paridade e na última referência, não serão enquadrados na nova referência final;
- ✓ tabelas de remuneração com intervalos diferenciados (contrariando o princípio de isonomia);
- ✓ fixação de valores para 2015 e 2016, sem levar em conta a projeção da inflação;
- ✓ ausência de critérios claros para reajustes após o ano de 2016;
- ✓ eliminação de adicionais por tempo de serviço e sexta parte, bem como de vantagens pessoais de qualquer natureza;
- ✓ transformação de ganhos pecuniários de ações judiciais, incorporações de cargos ou gratificações, que excedam o valor do subsídio, em Subsídio Complementar, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens ou reajustes;
- ✓ enquadramento dos admitidos no Q5, que equivale a sete anos e meio nas carreiras novas, sendo que esses servidores estão trabalhando na PMSP há quase três décadas.

Há, contudo, servidores que, ao verem os valores propostos nas novas tabelas, sentem-se, inicialmente, propensos a aceitar a proposta do Governo, reação natural para quem vem, há mais de uma década, recebendo reajustes simbólicos da ordem de 0,01%, mal compensados por gratificações de diversas naturezas e denominações.

A esses servidores, em especial, convidamos a fazer uma análise mais detalhada das tabelas apresentadas, chamando sua atenção para:

1- Não existe um intervalo-padrão entre as referências, variando de 1% entre Q11 e Q12, até 26,67% entre Q7 e Q8, sem que tenha sido apresentada qualquer justificativa para tamanha discrepância. Apenas fica evidente que há intenção de desvalorizar os profissionais situados para além da metade da carreira.

2- Entre as tabelas de 2014 para 2015 e de 2015 para 2016, a variação percentual também é altamente irregular, sendo de 1,12% para o Q10 e de 13,16% para Q1 a Q7, apresentando índices de 2,06% a 5,58% nos demais intervalos. Aplicar, seguidamente, índices tão díspares, acaba por achatam a carreira e viola o princípio consagrado na própria Lei Orgânica do Município, da garantia do poder aquisitivo do servidor.

3- A relação entre, por exemplo, o Q1 e o Q10 vai de 126% em 2014 a 45% em 2016, o que se constitui num enorme achatamento da carreira e num desestímulo ao desenvolvimento nela, apesar de apresentar o mérito de tornar o valor inicial mais atraente.

Apesar de toda a resistência da **APROFEM** e de outras entidades que participam dessa Mesa Setorial de Negociação dos Especialistas, a proposta do Governo foi enviada à Câmara Municipal de São Paulo e se transformou no PL nº 312/2014 do Executivo, que dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal – QAA, reenquadra cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior e institui o regime de remuneração por subsídio.

Paralelamente a isso, tramita também na Câmara Municipal uma proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, alterando dois artigos:

“Art. 92 – A remuneração dos servidores públicos municipais, **admitida a fixação na forma de subsídio, nos termos da Constituição Federal**, será estabelecida com vistas a garantir o atendimento a suas necessidades básicas de moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social...”

“Art. 97 – Ao servidor público municipal, **exceto aqueles remunerados por subsídio**, é assegurado o recebimento dos seguintes adicionais por tempo de serviço público, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos...”

Isto significa que a Lei Orgânica do Município, tal como está redigida atualmente, **não permite essa remuneração por subsídio e nem dá respaldo para a retirada de adicionais e sexta parte**. Se permitisse, não haveria necessidade de alterá-la antes de aprovar o PL que institui a remuneração por subsídio.

Pelas razões aqui expostas, a **APROFEM** reafirma seu posicionamento contrário à proposta do governo e insiste em buscar alternativas para uma efetiva reestruturação de carreiras que respeite as conquistas históricas dos servidores municipais e avance significativamente nos padrões de vencimentos, convicta de que, se é possível oferecer valores de remuneração maiores, sob a forma de subsídio, é porque há disponibilidade financeira para se fazer o mesmo, sem achatam as carreiras e desvalorizar aqueles que já estão nelas, prestando inestimáveis serviços à população. Também se torna oportuno alertar que, se a presente proposta de remuneração por subsídio não atinge o Quadro dos Profissionais de Educação e alguns outros, abrir-se-á a possibilidade disso ocorrer, a qualquer tempo.

O debate agora está na Câmara Municipal. Cabe aos Srs. Vereadores a responsabilidade de ouvir os interessados antes de selar seus destinos, curvando-se à vontade do Governo, que sempre apresentou, como melhor argumento para a imposição da remuneração por subsídio, a simplificação do Sistema Folha de Pagamento, descon siderando o posicionamento contrário da **APROFEM** e das demais Entidades representativas.

(*) Leia o documento conjunto assinado pelas Entidades e protocolado em SEMPLA: http://www.aprofem.com.br/site/fique-por-dentro/noticias_interna.asp?id=2475

Ensino Municipal – Novos Pisos e Previsão de Incorporação

A Lei nº 16.008, de 05/06/2014 (DOC de 06/06/2014, pág. 1 – disponível para consulta, em sua íntegra, no Portal APROFEM), dispôs sobre o reajustamento dos Pisos Salariais dos Profissionais de Educação, na forma de abono.

➔ Novos Pisos, em vigor a partir de 1º/maio/2014

Professor (docente) em JEIF (Jornada Especial Integral de Formação) e Professor de Educação Infantil	
Categoria	Novo Piso
1	2.483,29
2	2.816,66
3	3.000,00

Professor (docente) em JBD (Jornada Básica do Docente)	
Categoria	Novo Piso
1	1.862,50
2	2.112,55
3	2.250,00

Professor (docente) em JB (Jornada Básica do Professor)	
Categoria	Novo Piso
1	1.241,62
2	1.408,28
3	1.500,00

Gestores Educacionais	
Categoria	Novo Piso
Coordenador Pedagógico	4.260,64
Diretor de Escola	4.832,36
Supervisor Escolar	5.146,41

Quadro de Apoio	
Categoria	Novo Piso
Agente Escolar	1.116,11
Auxiliar Técnico de Educação	1.265,85

Cargos em Comissão (Quadro de Apoio) destinados à extinção na vacância	
Categoria	Novo Piso
Inspetor de Alunos	1.265,85
Aux. Administrativo Ensino	
Auxiliar de Secretaria	

➔ Reajustes nas Tabelas de Vencimentos

- (referem-se à incorporações escalonadas dos pisos e estendem-se aos proventos dos educadores aposentados, pensões e legados, com paridade)
- ✓ 5,54% (cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2015;
 - ✓ 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2016;
 - ✓ 5,39% (cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2016.

Observações da APROFEM

1. Os Pisos Salariais estabelecidos abrangem:

• Professores que se encontram nas seguintes categorias e padrões:

- Categoria 3 (Licenciatura Plena): QPE-14-A, QPE-14-B, QPE-14-C
QPE-15-A, QPE-15-B, QPE-16-A
- Categoria 2 (Licenciatura Curta): QPE-13-A, QPE-13-B, QPE-13-C
QPE-14-A, QPE-14-B, QPE-15-A
- Categoria 1 (Ensino Médio): QPE-11-A, QPE-11-B, QPE-11-C
QPE-12-A, QPE-12-B, QPE-13-A

• Gestores Educacionais:

- Coordenador Pedagógico: QPE-15-A, QPE-15-B, QPE-15-C
QPE-16-A, QPE-16-B, QPE-17-A
- Diretor de Escola: QPE-17-A, QPE-17-B, QPE-17-C
QPE-18-A, QPE-18-B, QPE-19-A
- Supervisor Escolar: QPE-18-A, QPE-18-B, QPE-18-C
QPE-19-A, QPE-19-B, QPE-20-A

• Quadro de Apoio à Educação:

- Agente Escolar: QPE-01-A, QPE-01-B, QPE-01-C
QPE-02-A, QPE-02-B, QPE-03-A
- Aux. Técnico de Educação (ATE), Insp. de Alunos, Aux. Administrativo de Ensino e Auxiliar de Secretaria: QPE-03-A, QPE-03-B, QPE-03-C
QPE-04-A, QPE-04-B, QPE-05-A

2. A APROFEM transcreve, na íntegra, o Artigo 100 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007:

- Art. 100.** A valorização dos Profissionais de Educação, a que se refere o artigo 40 desta lei, será assegurada mediante:
- I - formação permanente e sistemática;
 - II - condições dignas de trabalho;
 - III - progressão na carreira;
 - IV - piso salarial profissional;
 - V - garantia de proteção da remuneração, em especial contra os efeitos inflacionários;
 - VI - exercício do direito à livre negociação entre as partes;
 - VII - direito de greve.
- § 1º. O piso salarial profissional, a que se refere o inciso IV deste artigo, será fixado anualmente, no mês de maio, em negociação coletiva, que será submetida à aprovação da Câmara Municipal.
- § 2º. O piso salarial profissional será reajustado de acordo com a legislação que rege os reajustes salariais dos servidores municipais.

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade exponham democraticamente opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

ESPAÇO ABERTO

Atendendo a solicitação da Sra. Luzia Trindade, Agente Escolar aposentada e filiada à APROFEM, publicamos a letra de música de sua autoria.

Carinhosamente, ela nos conta que até hoje ex-alunos da EMEF “Alm. Pedro de Frontin” (DRE São Miguel Paulista) cantam essa música, ensinada por ela na época em que lá trabalhava.

Música Cívica

Luzia Trindade

Avante prá frente meu Brasil
Por ti prometo sempre lutarei
Honrarei teu nome seja onde for
Sou brasileiro sei que vencerei

Tan, Tan, Taram, Taram,
Taram, Taram, Tan, Tan

Vamos rufar nossos tambores
Juntos unidos numa só corrente
Com bravura, com coragem, com amor.

Sou de um país amigo
Que dá a mão a outros continentes
Este Brasil que é meu, que é teu
Brasil batuta, Brasil tu és prá frente

Meu céu de anil, anil
Meu sol dourado
Minhas matas verdes
És tu minha Pátria, meu berço
Meu reino encantado.

Projeto Educacional

Bom dia!

Sou o professor Daniel e leciono na EMEF Prof. Aurélio Arrobas Martins. No ano passado, comecei um projeto cujo foco se voltava para a leitura e escrita e, como resultado, tivemos a realização de um livro de poemas escritos pelos próprios alunos. Devido ao fato de os textos dos alunos ficarem cada vez mais reflexivos, significativos, densos e críticos, decidimos, então, transformá-los em uma obra literária. Publicamos o livro pela Editora Livro Novo e, no dia do lançamento, o número de pessoas que foram nos prestigiar foi superior a 150 pessoas; além disso, mais de 80 exemplares foram vendidos.

Acredito ser interessante compartilhar

tal projeto, pois ele nasce de duas coisas que muitos hoje, infelizmente, deixaram de acreditar: a escola pública e o potencial de nossa juventude.

No link abaixo é possível conhecer um pouquinho mais sobre o projeto:

http://www.youtube.com/watch?v=i_jYcOd8VcU

Caso queiram conhecer um pouco mais sobre nossa história, por favor, entrem em contato, gostaríamos de ajudar nas políticas públicas de educação com estas pequenas ações que, na vida dos educandos, se tornam grandes e valiosas.

Atenciosamente,
Daniel Carvalho – dangtr@hotmail.com

Ainda o artigo da Revista *Veja*

Carta-resposta

Gostaria de lembrá-lo a respeito do uso dos artigos definidos (o, a, os, as) em seus respectivos artigos de opinião. Seria correto que o “doutor” usasse os artigos indefinidos (um, uma, uns, umas), já que o senhor não nos conhece e está generalizando o professorado paulistano, portanto, de acordo com a gramática na Língua Portuguesa, usando os indefinidos, o “doutor” restringe o número de professores que condizem com sua colocação. Sugiro que o “doutor” consulte um bom gramático na Internet (Sacconi, Faraco-Moura, Cereja etc...).

Com relação à greve, temos direito, como qualquer trabalhador brasileiro, de lutar pela melhoria de nossos salários. Não nos consideramos “coitadinhos”, como o “doutor” citou em seu artigo, todavia acreditamos em um Brasil justo, que valorize a educação e respeite seus profissionais. Sabemos que o PIB não só beneficia o professor, como também é utilizado para a compra de materiais escolares, uniformes etc...

A maioria dos professores da Rede Municipal e Estadual de São Paulo teve muitas dificuldades para ter um diploma de nível superior nas mãos, muitos de nossos pais deixaram de realizar sonhos próprios para nos ajudar a pagar uma faculdade. Sou a segunda pessoa na minha família a ter um diploma de curso superior (formação em 1985). A minha mãe fez muita limpeza em casas de família (33 anos) para me auxiliar na compra de livros, pois naquela época eram bem mais caros do que nos dias de hoje. Portanto, “doutor”, não concordo com o senhor quando disse que “professor se acha na rua”. Participei de seis concursos públicos e fui aprovada em cinco (três no Estado de São Paulo e dois na Prefeitura de São Paulo) e não é qualquer um que tem capacidade em ser aprovado nos mesmos.

Temos garantia de emprego (estabilidade) por termos sido aprovados em concurso público, porém, não possuímos Fundo de Garantia, tampouco, participação do lucro em empresas.

Vejo que o “doutor” não fez uma análise profunda sobre a educação brasileira, pois na Prefei-

tura de São Paulo, há aproximadamente seis anos, trabalhamos com projetos que são desenvolvidos em um horário coletivo dentro da escola e visam ao aprimoramento da educação municipal.

O “doutor” acredita que gasto metade de meu salário da Rede Estadual na renovação da Revista *Veja*? Só a mantenho ainda porque utilizo os temas abordados na revista para discussão em sala de aula, a fim de preparar meus alunos para o ENEM, ETES e VESTIBULARES...

A Escola Municipal onde leciono, de acordo com a Folha de São Paulo, em 2012, ficou entre as cinco melhores escolas da Prefeitura de São Paulo. No ano de 2012, também minha aluna do 3º ano do Ensino Médio, na Rede Estadual, ganhou em primeiro lugar um concurso de Redação do jornal “O Diário do ABC” e foi premiada com uma bolsa de estudos na Universidade de São Caetano do Sul – SP.

Temos muitas dificuldades na escola pública, pois hoje a família está segregada e, com isso, o professor passa a exercer mais de uma função dentro da Instituição de Ensino onde leciona: pai, mãe, amigo e psicólogo. O fator social é um dos entraves que mais afetam a educação pública: como um aluno pode ter um bom rendimento se, na maioria das vezes, vem com o estômago vazio para a escola ou, pior, quando precisa largá-la para ajudar financeiramente sua família? Ainda assim, caro “doutor”, conseguimos formar cidadãos conscientes de seu papel na sociedade. Entretanto, quando me deparo com textos escritos por pessoas que realmente não conhecem a nossa realidade e maculam a imagem do professor, pergunto-me: “O que aconteceu com esse indivíduo para ser tão agressivo assim?”

Recordo-me com muita saudade e carinho de meus professores e eles estão sempre em minhas preces, porque acredito que se tornaram mestres por uma causa divina e, por serem tão especiais, sempre serão protegidos e abençoados por Deus.

Profª Maria Augusta Pinto

Professora titular de cargos nas Redes Municipal e Estadual de São Paulo.

Ensino Municipal

Regulamentado o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na Rede Municipal de Ensino

DECRETO Nº 55.309, DE 17 DE JULHO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na Rede Municipal de Ensino.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida por lei, DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na Rede Municipal de Ensino, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º O Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante será realizado mediante orientação dos educandos, dos profissionais das Unidades Educacionais e das famílias, voltada à prevenção e tratamento de distúrbios psicológicos e outras condições que possam comprometer o desempenho escolar e o bem-estar dos educandos e da sociedade.

§ 1º O Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, por meio de ação conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º A assistência psicológica compreenderá, em especial, a análise dos sintomas e das ações dos educandos que indiquem a necessidade de assistência profissional preventiva e de orientação para a mediação de conflitos, consideradas as condições sociais, culturais, econômicas e ambientais nas quais estão inseridos a escola e seus educandos, sob uma concepção de educação que respeita, compreende e valoriza a diversidade humana.

§ 3º O Serviço será voltado, igualmente, para os educandos que apresentem dificuldade de aprendizagem ou, ainda, problemas relacionados ao convívio escolar.

Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante será implantado nas Diretorias Regionais de Educação, vinculado à Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica.

Parágrafo único. O Serviço de que trata este decreto funcionará em conjunto com o Serviço de Assistência Psicopedagógica implantado pela Lei nº 15.719, de 24 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.769, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 4º Nas Diretorias de Orientação Técnico-Pedagógica, das Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, fica criado o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, que abrangerá, dentre outros, o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante de que trata este decreto.

Parágrafo único. A estrutura e a organização do Núcleo ora criado serão objeto de portaria específica do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante será realizado por Psicólogo, portador de certificado de conclusão em curso de graduação em Psicologia, com disciplinas relacionadas à Psicologia Escolar/Educacional, e/ou graduação em Psicologia com especialização em Psicologia Escolar/Educacional, indicado dentre os profissionais da Educação habilitados e interessados em exercer a função, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A atuação do Psicólogo dar-se-á de forma articulada com os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e em parceria com os profissionais das Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social nos casos em que houver necessidade de encaminhamentos específicos.

Art. 6º A assistência psicológica aos educandos dar-se-á após a análise e discussão dos casos pelas

equipes das Unidades Educacionais, com o envolvimento dos profissionais da Diretoria Regional de Educação, na seguinte conformidade:

I – na própria Diretoria Regional de Educação, por meio de encaminhamentos realizados pela Equipe Gestora da Unidade Educacional;

II – nas Unidades Educacionais vinculadas à Diretoria Regional de Educação de seu exercício, mediante necessidade apontada pela respectiva Unidade Educacional.

Art. 7º Os profissionais responsáveis pela assistência psicológica poderão requisitar a presença dos pais e/ou responsáveis legais, caso necessário.

Parágrafo único. O não atendimento da requisição prevista no “caput” deste artigo poderá ensejar, por parte da Direção da Escola, a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º No Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante a atuação do Psicólogo deverá considerar os contextos escolares e educacionais, em articulação, se necessária, com os órgãos da saúde e da assistência social, e compreenderá as seguintes atribuições:

I – reconhecer e avaliar educandos com dificuldades frente às exigências educacionais;

II – atuar na orientação de pais/responsáveis nas situações em que houver necessidade de acompanhamento e/ou encaminhamento;

III – orientar os profissionais da Educação nas intervenções que favoreçam o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

IV – favorecer as relações interpessoais frente às necessidades dos educandos;

V – promover ações que auxiliem na integração família/educando e família/escola;

VI – discutir com a equipe gestora e docente as intervenções necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

VII – envolver a família como corresponsável do processo educativo, possibilitando o sucesso escolar dos educandos;

VIII – auxiliar no diagnóstico e encaminhamento de educandos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento para atendimento nos serviços de saúde;

IX – discutir com os educadores aspectos do processo de desenvolvimento e de aprendizagem;

X – atuar como facilitador das relações interpessoais dos segmentos da comunidade escolar;

XI – participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.

Art. 9º O Secretário Municipal de Educação designará, por ato próprio, profissionais para exercer a função de Psicólogo nas Diretorias Regionais de Educação, dentre os integrantes da Carreira do Magistério Municipal que apresentem formação nos termos do artigo 5º deste decreto.

Art. 10. Caberá às Diretorias Regionais de Educação oferecer condições que assegurem o pleno desenvolvimento do Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante disciplinado por este decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 12. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

(DOC 18/07/2014, pág. 1)

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Walkover

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos *

De origem inglesa, esse vocábulo é composto do verbo *to walk* (andar, caminhar) e da preposição *over* (em cima de, por cima de, sobre). Literalmente, quer dizer “caminhar sobre”, “passar por cima”. Agregam-se-lhe, também, outros significados como: tarefa fácil de ser executada; competição com um único concorrente; desqualificação, não-apresentação de uma equipe na data e hora estabelecidas; vitória fácil ou sem resistência em competição desportiva, entre outros.

Embora não registrado pelo Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, entre nós, nos esportes, o emprego dessa expressão em sua forma abreviada – **W.O.** – “é muito comum para fazer referência a

uma vitória fácil [...] ou não comparecimento dos demais competidores.”

Considerando-se os diferentes significados em nosso idioma para *walkover* e a atuação da nossa equipe de futebol nessa última Copa, certamente, há brasileiros que assim entendem nossa fragorosa derrota para a Alemanha pelo placar de 7 a 1.

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos
é diretor da APROFEM

1- *Dicionário Escolar da Língua Portuguesa* / Academia Brasileira de Letras, 2ª ed., São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

2- Ernani TERRA, José DE NICOLA e Lorena Mariel MENÓN. *1001 estrangeirismos de uso corrente em nosso cotidiano*. São Paulo: Saraiva, 2003.

Ensino Municipal – Quadro do Magistério

Regulamentada a Lei das Duas Referências

DECRETO Nº 55.310, DE 18 DE JULHO DE 2014

Regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, pela Lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida por lei,

DECRETA:

Art. 1º O enquadramento por evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014, será processado de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º São condições para o enquadramento a que se refere o artigo 1º deste decreto:

I - apresentação de títulos relacionados no artigo 4º deste decreto;

II - tempo de efetivo exercício na carreira do Magistério Municipal, previsto no Anexo II da Lei nº 15.963, de 2014, e apurado nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, não sendo consideradas as averbações em dobro de férias e de licença-prêmio.

Art. 3º Deverá ser observado o interstício de um ano na referência para novo enquadramento, considerando-se como início a data do último enquadramento por evolução funcional.

Art. 4º Serão considerados títulos, para efeito de enquadramento por evolução funcional nas duas referências acrescidas pela Lei nº 15.963, de 2014:

- I - cursos de graduação:
- a) licenciatura plena, presencial ou a distância;
- b) bacharelado ou titulado;
- II - cursos de pós-graduação "stricto sensu":
- a) doutorado;
- b) mestrado;
- III - cursos de pós-graduação, em nível de especialização "lato sensu", presencial ou a distância, conforme legislação e normas do ensino superior em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministradas em instituições de ensino superior legalmente reconhecidas;
- IV - cursos de extensão universitária com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
- V - cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

VI - trabalhos de autoria individual ou coletiva, realizados na área da educação ou em área de interesse da educação, na seguinte conformidade:

- a) autoria de livros de natureza científica, didática ou literária;
- b) autoria de artigos publicados em livros e periódicos de natureza científico-cultural, em diferentes mídias;
- VII - projetos de autoria individual ou coletiva que contemplem as experiências na área pedagógica e de gestão escolar, conforme critérios e normas disciplinados em portaria específica.

§ 1º A pontuação dos títulos previstos neste artigo será estabelecida em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

(DOC 19/07/2014, pág. 14)

Anexo Único Integrante do Decreto nº 55.310, de 18 de julho de 2014

			Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
			Categoria 3			Categoria 2			Categoria 1		
			QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P
Categoria 1	QPE	T	P	23	24	4,0	23	23	23	23	4,0
	20	24	4,0	21	23	4,0					
	19	23	4,0								

Evolução Funcional da Carreira do Magistério Municipal

Normas complementares às disposições do Decreto nº 50.069/2008, que regulamenta a Evolução Funcional já praticada (até QPE-21, para docentes e até QPE-22, para gestores educacionais)

DECRETO Nº 55.348, DE 29 DE JULHO DE 2014

Introduz normas complementares ao Decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais da Educação, conforme previsto na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais da Educação, prevista na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, passa a ser processada com a observância adicional das normas complementares estabelecidas neste decreto.

Art. 2º Serão considerados títulos, para efeito de evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, além dos previstos no artigo 6º do Decreto nº 50.069, de 2008, os seguintes cursos na área de interesse da educação:

- I - os de extensão universitária, presencial ou a distância, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- II - os presenciais ou a distância e eventos do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – CEU-FOR, abrangendo:
- a) os oferecidos diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Diretorias Regionais de Educação;
- b) os promovidos pela Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- c) os promovidos, no âmbito da rede de parcerias, por instituições educacionais, órgãos públicos, entidades sindicais representativas da educação, fundações, organi-

(DOC 30/07/2014, pág. 1)

Convênios & Serviços

PROGRAMAÇÃO PARA O SORTEIO DAS COLÔNIAS DE FÉRIAS / POUSADA

Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande, São Roque e Campos do Jordão

NATAL – FIM DE ANO/2014 – FÉRIAS DE JANEIRO/2015

- A Inscrição será **ONLINE**, no período de **01 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2014** (até as 18 horas).
- O filiado poderá fazer apenas **1 (uma) inscrição**, escolhendo um período e uma Colônia / Pousada.
- No dia **05 de novembro de 2014**, quarta-feira, via **ONLINE**, serão sorteados os **FILIADOS TITULARES E SUPLENTES** para as vagas, de todos os períodos e de todas as Colônias / Pousada. As listas dos filiados sorteados serão divulgadas a partir das 12 horas, no **Portal APROFEM**.
- O filiado sorteado terá direito a **1 período / 1 apartamento**. Não será permitida a permuta de período/Colônia/Pousada sorteados (o número de pessoas por apartamento será confirmado no ato da reserva, dependendo da disponibilidade das acomodações).
- OS FILIADOS TITULARES SORTEADOS** serão informados por meio de e-mail / carta sobre a vaga sorteada, devendo **comparecer** ao Setor de Convênios, na Sede da **APROFEM**, para confirmação de pagamento, até **19 de novembro de 2014**.
- As vagas remanescentes serão oferecidas aos **FILIADOS SUPLENTES** a partir de 24 de novembro de 2014, por contato telefônico.

PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO		
Natal	→ → → → → →	de 23/12/2014 a 27/12/2014
Ano Novo	→ → → → → →	de 30/12/2014 a 04/01/2015
Férias		
1º Período	→ → → → → →	de 08/01/2015 a 12/01/2015
2º Período	→ → → → → →	de 15/01/2015 a 19/01/2015
3º Período	→ → → → → →	de 22/01/2015 a 26/01/2015
4º Período	→ → → → → →	de 29/01/2015 a 01/02/2015

*Cronograma sujeito a alterações.

CCF da APROFEM

CCF – Centro de Capacitação e Formação da APROFEM

Praça da República, nº 386, 9º andar.

Cursos de Idiomas e outras atividades: informações pelo telefone (11) 3333-1437, com Marta ou Maria de Lourdes.

Projeto Experiência e Sapiência

(MELHOR IDADE)

Parceria com o Jornal da 3ª Idade

Participe! São encontros de grande aprendizagem e compartilhamento para a vida.

Lembre-se: corpo, mente e espírito são indissociáveis. Acompanhe mensalmente a programação através do **Portal APROFEM** (www.aprofem.com.br) e pelo telefone 3333-1437.

Com Dispensa de Ponto

Evento da APROFEM

COM DISPENSA DE PONTO AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA SME Nº 7.287, DE 30/12/2013 (REPUBLICADA NO DOC DE 22/02/2014)

Reunião de Representantes Sindicais

DATA: 14 de agosto de 2014 (quinta-feira)

PAUTA: Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Relacionamento da **APROFEM** (Canal A-Gente) – tel. 3292-5500.

LOCAL: Espaço de Eventos Hakka
Rua São Joaquim, 460 – Liberdade (Metrô São Joaquim)
a 50 metros da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa

Horários: manhã – das 8h às 12h
tarde – das 13h às 17h

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E SINDICAL DA APROFEM

A APROFEM realizará o seu Seminário anual no próximo dia 12 de setembro, das 8h às 17h, com dispensa de ponto já concedida para os participantes que forem servidores do Ensino Municipal.

O evento, com a programação composta de palestras e atividades pertinentes à sua natureza e à temática, será limitado a 1.000 participantes inscritos exclusivamente através do **Portal APROFEM**. Acessando o Portal, os interessados poderão constatar se ainda há vagas disponíveis e acessar outras informações pertinentes.

Os filiados da APROFEM e os e-mails institucionais das Unidades Municipais cadastradas receberam newsletter informando a data de abertura de inscrições para participação no Seminário.

PROJETO MEIAS DO BEM – DOAÇÃO DE MEIAS

Atendendo solicitações de inúmeros filiados, a APROFEM colabora na divulgação dessa iniciativa, fruto de parceria entre uma empresa e uma ONG.

A empresa já fazia reaproveitamento de sobras de tecido para a confecção de cobertores para pessoas em situação de exclusão social e, então, surgiu a ideia de estimular também os consumidores a ajudar na doação de meias, pois constataram que muitas pessoas doam roupas usadas, mas dificilmente doam meias.

O desafio começou aí, com meias em qualquer estado (velhas, rasgadas, gastas... tudo!) e, para cada meia doada, a ONG oferece um par de meias novo para um morador de rua. As meias angariadas são então lavadas, esterelizadas e servem de matéria-prima para a confecção de cobertores, para a mesma destinação. Ao fim de 40 meias doadas, nasce um cobertor.

Informações e colaborações: www.meiasdobem.com.br

CONGRESSO DA APROFEM

A APROFEM realizará o seu XVII Congresso Anual, com a temática “Compromissos da Educação: qualidade e inclusão”, nos dias 5 e 6 de agosto próximos.

O evento acontecerá no Espaço das Américas (renomado espaço para megaeventos, localizado na Barra Funda), contando com respeitados conferencistas e expressivas apresentações artísticas.

CONCURSOS PARA GESTORES DO ENSINO MUNICIPAL

Os concursos de acesso para Diretor de Escola e Supervisor Escolar já foram autorizados e deverão acontecer em breve.

Oportunamente, a APROFEM oferecerá aos filiados interessados a sua contribuição para a preparação dos candidatos.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

A Lei Municipal nº 14.680, de 30/01/2008, regulamentada pelo Decreto nº 49.400, de 11/04/2008, determina a realização de palestras de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, precedidas de trabalhos preparatórios alusivos ao tema, incluídos nas atividades curriculares.

As palestras devem acontecer no início do ano letivo e na semana que integra o dia 27 de setembro, pelo menos.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL – RECEBIMENTO DE ATRASADOS

A Lei nº 15.774, de 29 de maio de 2013, dispõe sobre a concessão dos seguintes reajustes retroativos: 0,01% a partir de 1º/maio/2011; 0,82% a partir de 1º/novembro/2011 e 0,01% a partir de 1º/maio/2012.

Como entraram no pagamento a partir de 1º de maio de 2013, os atrasados de 1º/05/2011 a 30/04/2013 ficaram para ser pagos em duas parcelas, a primeira já ocorrida em agosto de 2013 e a segunda, prevista para agosto de 2014.

SEGURANÇA NAS ESCOLAS

O Governo Municipal anunciou medidas para aumentar a segurança nas Unidades Educacionais: uma licitação está em andamento para contratar vigias; há outros estudos para se investir em infraestrutura de segurança e, em breve, deverá ser aumentado o efetivo da Guarda Civil Metropolitana nas escolas, a pedido da SME.

Tal reforço na segurança das UEs decorrerá da implantação de uma espécie de Operação Delegada para os GCMs, como já ocorre com os policiais militares. Os guardas que se dispuserem a trabalhar em seus horários de folga poderão receber até dez diárias por mês (cada diária equivalendo a 8 horas de trabalho). A expectativa é que até mil guardas se candidatem ao trabalho, que também poderá ser exercido em praças e parques municipais, tão logo a lei específica seja aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pelo prefeito.

A APROFEM, embora ressaltando a sua posição contrária à contratação de serviços terceirizados e, no caso da GCM, que o servidor público municipal deve receber remuneração condigna sem necessitar recorrer a “bicos” em seus momentos de descanso, registra o seu reconhecimento pela iniciativa de melhorar as condições de segurança, tão importantes para o natural transcorrer da ação educativa.

Denúncia já encaminhada à SME

Aos cuidados de Ismael Nery,
Bom dia!

Em uma das nossas últimas caminhadas no movimento de greve, conversamos com o sr. quanto à qualidade do material escolar que as EMEIs receberam neste ano. E, num comparativo com os anos anteriores, o mesmo deixou a desejar quanto à qualidade dos itens e, principalmente, à intencionalidade e conveniência destes itens.

Destacamos o caderno universitário que faz parte do kit de material escolar destinado às EMEIs, reforço que estas Unidades, a quem necessita conhecer, atende crianças de 4 a 5 anos de idade. Então, qual é a justificativa para que tenhamos em cada kit um caderno universitário?

Outro equívoco, para não dizer ignorância, foi a redução do tamanho do caderno de desenho, anteriormente recebíamos um caderno de desenho tamanho A3 e, neste novo kit, o caderno de desenho mais parece uma agenda escolar, pouco contribui para o processo de apropriação da linguagem artística da criança, que terá que se desdobrar para desenhar em um espaço tão pequeno, em suas primeiras explorações artísticas.

Sem falar na qualidade questionável do giz de cera; a grossura da canetinha que não facilita o manuseio dos pequenos que

ainda estão desenvolvendo sua coordenação motora fina; não consta no material pincel, saquinhos plásticos, etiquetas, enfim... um verdadeiro desrespeito à Educação Infantil, às necessidades de nossas crianças, desrespeito ao Professor de Educação Infantil, que não foi consultado quanto às nossas necessidades no trabalho com as crianças e material apropriado. Nos sentimos envergonhadas em descrever esta situação, mas, na esperança de que sejamos ouvidas e que erros como este não aconteçam mais, registramos aqui nossa indignação.

Atenciosamente,
Professoras da EMEI...

Obs.: Ao receber o texto acima, o sr. Secretário Municipal de Educação prontamente informou-nos que o havia encaminhado para sua equipe, para análise e preparação de relatório circunstanciado. Adiantou que o material que as Unidades de Educação Infantil disponibilizam para as crianças já foi lícitado e começará a ser entregue no mês de agosto.

Também foi alterada a composição do kit individual de Material Escolar para as EMEIs, incluindo 01 Caderno de desenho – 96 fls. e excluindo 01 Caderno brochura – 80 fls. (Portaria SME nº 4.000 – DOC 18/07/2014, pág. 12)

TRABALHO RECONHECIDO

A APROFEM, ao longo de décadas de trabalho sério e respeitado, colecionou milhares de declarações de reconhecimento por esse trabalho.

Seguem transcritas abaixo três mensagens recebidas recentemente, motivadoras do compromisso dos diretores e funcionários da APROFEM em prosseguir nesse desafio.

“Quero agradecer à equipe da APROFEM pelo atendimento eficiente e atencioso. Além da clareza e cordialidade ao atender e responder às dúvidas, todas as vezes que solicitei, houve sempre retorno, razão pela qual sou associada desde que ingressei na rede e recomendo aos meus colegas que ainda não são associados que o façam.” Profª. Maria Ferreira

“Eu gostaria de parabenizar a APROFEM pelo trabalho eficaz que realiza junto aos filiados. Pois sempre recebi as correspondências das publicações sobre a minha vida funcional em tempo recorde; só neste mês recebi por e-mail um cartão de aniversário, ao qual agradeço pelo carinho, recebi também os telefonemas em virtude das publicações das minhas aposentadorias, que foram em dias alternados e logo no dia seguinte às publicações recebi as correspondências. Agradeço pela excelente atuação dos profissionais da APROFEM. Continuarei contando com vocês. Obrigada.” Profª. Sonia Aparecida

“Gostaria de agradecer a todo o pessoal da APROFEM que se dedicou a nos ajudar no concurso de professor. Agradeço pelo material colocado no Portal, aos professores que nos deram aquela palestra maravilhosa; só estudei pela APROFEM e passei. Se irei ser chamada ainda não sei, mas o que valeu é que passei e a APROFEM ajudou-me e muito. Espero contar sempre com vocês, mais uma vez meu Muito Obrigada.” Thelma

PARA REFLEXÃO

Recente estudo realizado pelo Instituto Ayrton Senna, em parceria com uma instituição americana, concluiu que a maioria das atividades de formação continuada com professores no Brasil (70%) tem baixa eficácia (amostragem feita com 3.000 educadores).

Os principais obstáculos para o êxito da formação continuada para os professores são: ações governamentais de curto prazo e alta visibilidade; carência de incentivos formais; escassez de tempo; lacunas e baixa aplicabilidade do conteúdo das ações oferecidas; falta de alinhamento das ações com o plano de carreira do magistério e alta rotatividade do corpo docente.

Na ocasião em que se intenta implantar avanços no Ensino Municipal da Capital, o mencionado estudo se afigura muito interessante para as nossas autoridades educacionais e para subsidiar discussões a respeito, nas Mesas de Negociação.

GASTAR MELHOR ... E COM QUEM REALMENTE PRECISA!

“Kit de uniforme escolar vem pela metade, reclamam pais.” (Agora, 18/06/2014, A5)

“Prefeitura atrasa entrega de leite para crianças na capital.” (Agora, 03/07/2014, A6)

Até quando a Prefeitura gastará centenas de milhões de reais das verbas destinadas à Educação para distribuir massivamente e, muitas vezes, indiscriminada e equivocadamente, uniformes completos, leite em pó (entregue pelos Correios!) e material escolar para centenas de milhares de alunos?

Cobramos a adoção de uma criteriosa triagem daqueles que, ao receberem os benefícios por real necessidade, não pratiquem o escambo ou, simplesmente, os descartem no primeiro latão de lixo ou local ermo, como atestam incontáveis denúncias.

E, certamente, serão poupados recursos necessários para

assegurar a necessária e merecida valorização dos educadores municipais, passo concreto para a melhoria da qualidade da Educação.

DICA PARA O ENSINO DE HISTÓRIA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA

Inconformados com os estereótipos que surgem quando se aborda o assunto – fome, desnutrição, pobreza, violência, escravidão – em comparações e citações simplistas nas salas de aula, uma jornalista e pesquisadora, e seu noivo, visitaram o continente africano e, posteriormente, criaram o site afreaka.com.br.

Trata-se de um portal de conteúdo multimídia, mostrando o continente de uma forma atual, abordando questões como sustentabilidade, cinema, moda, música e literatura.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

A Presidente da República sancionou, sem vetos, a Lei que institui o PNE, composto por 20 metas e 254 estratégias dedicadas à superação de desafios históricos e a melhorar os índices educacionais brasileiros nos próximos dez anos.

Analistas apregoam que o PNE contém dois equívocos graves:

- a meta aprovada de investimento de 10% do PIB em educação pública foi comprometida ao incluir os custos com matrículas de parcerias público-privadas (Fies, ProUni, Ciência Sem Fronteiras), o que representará a redução dos recursos para 8% do PIB, insuficientes para o cumprimento das demandas do PNE;

- o estímulo às políticas de remuneração dos professores por resultados (meritocracia). Essa estratégia vem sendo abandonada mundo afora, por não melhorar a qualidade da educação e ampliar as desigualdades.

Os Estados e Municípios (inclusive a Capital de São Paulo) têm o prazo de um ano para concluir os seus planejamentos regionais de educação. A APROFEM participou ativamente do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) da Capital, atualmente na condição de Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal, com Audiências Públicas já programadas.

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS PELO HSPM

O Decreto nº 55.290, de 14 de julho de 2014, estabelece, em caráter excepcional, no período entre 1º de agosto de 2014 e 1º de fevereiro de 2015, que as licenças aos servidores municipais, de até 15 (quinze) dias, quando recomendadas em atendimentos realizados por médicos do HSPM, serão concedidas independentemente da perícia médica no DESS.

O Atestado Médico do HSPM deverá ser entregue pelo servidor à sua unidade de recursos humanos, no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à sua emissão, sob pena de indeferimento da licença.

A Unidade do servidor recusará o atestado e fará o agendamento eletrônico, via SIGPEC, nas seguintes situações: período recomendado superior a 15 dias; atestado rasurado; atestado sem nome e número de registro do médico no CREMESP; sem tempo de afastamento recomendado; sem o nome do servidor; data de emissão e timbre do HSPM.

No caso de licenças médicas ininterruptas, apenas a primeira licença será concedida independentemente de perícia no DESS.

LIVRO

📖 A professora Iraci Ribeiro de Almeida Peretta (filiada à APROFEM), convida para o lançamento de seu livro infantil “O Casaco da Vovó” (Editora Delicatta). Será às 12 horas do dia 23/08/2014, na 23ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, no Pavilhão de Exposições do Anhembi.